



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

ERRATA I AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2019

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para a contratação de servidores públicos municipais para o cargo de Fonoaudiólogo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, no uso das suas atribuições legais, torna público a ERRATA I ao edital do processo seletivo simplificado nº 017/2019, conforme as seguintes disposições:

1.1 – Onde se lê:

CARGO	Nível de Escolaridade	Nº VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	Prova de Português Prova de Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	30 horas	R\$ 2.360,07	Local a ser designado

1.2 – Leia-se:

CARGO	Nível de Escolaridade	Nº VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	Nível Superior	02	Prova de Português Prova de Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	30 horas	R\$ 2.071,18	Local a ser designado

02 – As demais cláusulas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2019, permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Monte/MG., 24 de abril de 2019.

Maria Helena Gontijo
Comissão do Processo Seletivo

Lucas Silveira Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2019

O município de Santo Antônio do Monte torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo público de provas para formação de cadastro de reserva e, em sendo necessário, provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOGO** que se regerá pelas normas deste edital, pela Lei Municipal 1.939 de 16 de dezembro de 2008, pela Lei Federal 11.769/2008, demais legislações pertinentes e em consonância com a Constituição Federal.

1- DO CARGO

1.1- O Processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para, em sendo necessário, provimento do cargo descrito acima que esteja atualmente vago, conforme disposto no Anexo I ou que venham a **vagar no período de 12 (doze) meses após a homologação do presente, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.2- Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a função, bem como das que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).

1.3- No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).

1.4- A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.5- Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

1.6- Na inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas para os demais candidatos ao cargo.

1.7- As atribuições de cada cargo estão especificadas no **ANEXO II.**

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

- 2.1.- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3. Atender as exigências contidas neste Edital.

3 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: De 02 de maio de 2019 a 08 de maio de 2019

3.2- Horário: Das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

3.3- Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Dr. Argemiro Itajubá- Bairro da Chácara

3.4. A inscrição contará do preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, DEPÓSITO EFETUADO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 2743, OPERAÇÃO 006, CONTA CORRENTE Nº 1000-0, EM SANTO ANTÔNIO DO MONTE, e será cobrada uma taxa de R\$20,00 (VINTE REAIS).

3.5. Não será ressarcido ao candidato o valor da inscrição em nenhuma hipótese, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo.

4 - DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1: Para proceder à sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

4.2. O Candidato deverá apresentar no ato da solicitação de inscrição documento original de identidade em perfeito estado de conservação, acompanhado de cópia legível, ficando retida apenas a fotocópia, cópia do CPF, cópia do comprovante de endereço.

4.2.1. Somente serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, bem como Carteiras Nacionais de Habilitação (modelo com foto), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por Lei Federal, valham como identidade.

4.3 - Não será aceita inscrição condicional, provisória ou extemporânea.

4.4 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos decorrentes, em qualquer época.

4.7 - Quando da contratação, o candidato deverá estar devidamente habilitado e dentro das exigências para o cargo pretendido, sob pena de ter sua contratação impedida.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

5 - DAS PROVAS

O processo seletivo possuirá as seguintes fases:

5.1: DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- a) A prova escrita de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será valorizada de 0 a 100 (cem) pontos, e conterà 20 questões objetivas, sendo 10 questões de Português e 10 questões específicas da área de atuação.
- b) A prova terá duração máxima de 2 horas.
- c) As provas escritas obedecerão às características especificadas no **Anexo III** deste Edital, serão realizadas em **09 DE MAIO DE 2019**, no horário de 18:00 às 20:00 na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Das Normas para prestação das provas escritas:

- a) Não será permitida a realização de prova fora do local designado;
- b) O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas **com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início**, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas;
- c) O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital;
- d) O candidato deverá comparecer no local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- e) Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, durante a realização das provas;
- f) O candidato ao término da prova deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) o caderno de questões, pois se trata de documentação legal do processo seletivo;
- g) Não haverá 2ª chamada para a prova, sendo eliminado o candidato que a ela não se submeter;
- h) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou questões assinaladas a lápis;
- i) É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir na folha de respostas (gabarito), afora o local reservado para esse fim, ou no corpo da prova, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificar;
- j) Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito);
- k) Em caso de anulação de alguma questão da prova, os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos.

5.2 – DA PROVA DE TÍTULOS



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

- a) Os títulos e demais comprovantes, em área específica, deverão ser entregues no dia **09 de MAIO de 2019**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, e serão pontuados conforme quadro abaixo:

Especialização latu sensu – 01 ponto Especialização stricto sensu – 02 pontos Cursos de capacitação (MINÍMO DE 8 HORAS) – 0,5 ponto por curso
--

6- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1** - A prova de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada numa escala que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2** - Será considerado eliminado do certame o candidato que não alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova de múltipla escolha;
- 6.3** - **Será considerada nota final dos candidatos, para fins de classificação, a soma total dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha e da prova de títulos.**
- 6.4** – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;
- 6.5** – Em caso de empate será dada preferência, para efeito de convocação, ao candidato que tiver:
- a) maior pontuação na prova específica, para os cargos que a possuem;
 - b) maior idade;
 - c) o maior nº de dependentes;
- 6.6** – O gabarito oficial da prova de múltipla escolha será afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal no dia útil seguinte à realização das mesmas;
- 6.7** – O resultado da prova prática será representado pela soma de pontos obtidos no conjunto dos itens que constituem a avaliação.
- 6.8** – Em caso de empate na prova prática será dada preferência, para efeito de convocação, ao candidato que tiver:
- a) maior idade;
 - b) maior número de dependentes.
- 6.9** – O Processo seletivo terá seu resultado final divulgado através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação de acordo com sua nota final no local de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

7- DOS RECURSOS

7.1 – Caberá recurso à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo:

- a) do gabarito e questões da prova de múltipla escolha; desde que interposto no 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do gabarito no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal;
- b) O início e o término dos prazos correrão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte e os recursos deverão ser protocolados no horário de 13:00 as 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- c) O recurso deverá ser digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, em duas vias, original e cópia;
- d) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;
- e) A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição, no máximo, no 2º (segundo) dia útil após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- f) Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados.
- g) A anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- h) O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na ocorrência do disposto poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

8.1 – A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, respeitando a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

8.2 – O prazo de validade do presente processo seletivo será até **12 meses após a homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período;**

8.3 – O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação:

- a) CPF;
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Pis ou Pasep se tiver;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de bens e valores;
- h) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Monte.
- i) Fotocópia autenticada do diploma compatível com o curso pleiteado;
- j) 01 fotografia 3x4 recente atualizada;

8.4 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa, perderá automaticamente o direito a nomeação;

8.5 – A inexistência das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

8.6 - A inscrição do candidato importará na anuência implícita às normas e condições estipuladas neste Edital.

8.7 – Não haverá vista ou revisão de provas, em nenhuma hipótese;

8.8 – Não será permitido o ingresso no local da realização de provas os candidatos que apresentarem indícios de embriaguez;

8.9 – Será excluído do processo seletivo o candidato que:



Prefeitura de Santo Antônio do Monte

Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

- a) Deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com examinadores, seus auxiliares, fiscais ou autoridades presentes,
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de livros, notas, impressos, calculadores, tabuadas, ou quaisquer outros meios eletrônicos (inclusive telefone celular), ou que venha ainda tumultuar a realização das provas;
- e) comparecer ao local de realização das provas após o horário determinado para o seu início;
- f) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

8.10 – Em qualquer das hipóteses constantes do subitem anterior, o candidato terá sua nomeação invalidada por ato da Administração, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.11– Os candidatos reprovados não terão suas notas publicadas;

8.12 - Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, pessoalmente. Não serão fornecidas por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Santo Antônio do Monte, 23 de abril de 2019.

Lucas Silveira Santos
Secretário Municipal de Administração

Edmilson Aparecido da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO I – CARGO E VAGAS

CARGO	Nível de Escolaridade	Nº VAGAS	PROVA	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	LOCAL DE TRABALHO
Fonoaudiólogo	Nível Superior	01	Prova de Português Prova de Conhecimentos Específicos Prova de Títulos	30 horas	R\$ 2.360,07	Local a ser designado



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO

SÚMULA:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento necessário para possibilitar o aperfeiçoamento ou a reabilitação da fala.

ATRIBUIÇÕES:

Identificar problemas ou deficiências das crianças a comunicação oral. 02. Efetuar o tratamento fonético-auditivo de dicção, impostação da voz e outros. 03. Empregar técnicas de correção da gagueira. 04. Encaminhar para especialistas, os alunos que não obtiveram êxito com seu tratamento. 05. Elaborar relatório de suas atividades. 06. Elaborar plano de teste com as crianças na zona rural e zona urbana, visando detectar problemas. 07. Montar plano de tratamento dos problemas levantados. 08. Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.



Prefeitura de Santo Antônio do Monte
Praça Getúlio Vargas, 18. Centro
35.560.000- Santo Antônio do Monte - MG
Tel: (37)3281-7328

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

- Interpretação de Textos

ESPECÍFICA

1. Fisiologia da Audição

- 1.1 Aspectos funcionais das estruturas anatômicas da orelha externa, média e interna;
- 1.2 Fisiologia do sistema tímpano-ossicular e da tuba auditiva;
- 1.3 Reflexo do músculo estapédio;
- 1.4 Mecanismo coclear;
- 1.5 Neurofisiologia das vias auditivas, periférica e central;
- 1.6 Via auditiva eferente;
- 1.7 Função das estruturas no processamento da informação auditiva.

2. Fisiologia da Fonação e da Deglutição

- 2.1 Anatomia funcional das estruturas envolvidas no mecanismo de produção da voz, fala e da deglutição; nervação sensitivo-motora;
- 2.2 Voz: conceito, mecânica da fonação e controle nervoso;
- 2.3 Fala: conceito, fisiologia da articulação e controle nervoso;
- 2.4 Deglutição: conceito e fases.

3. Neurofisiologia da Linguagem

- 3.1 Aspectos funcionais das estruturas do sistema nervoso relacionadas ao processo da linguagem;
- 3.2 Sistema límbico e sub-cortical; córtex cerebral e dominância hemisférica;
- 3.3 Zona cerebral da linguagem: visão integrada.

BIBLIOGRAFIA

- BEVILACQUA, M. C. et al (org). **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos, 2011.
- BONALDI, L. V.; DE ANGELIS, M. A.; RIBEIRO, E. C.; SMITH, R. L. **Bases Anatômicas da Audição e Equilíbrio**. São Paulo: Ed. Santos, 2004.
- DOUGLAS, C. R. **Tratado de Fisiologia Aplicado a Fonoaudiologia**. Robe Editorial, 2002.
- FERREIRA, L. P.; BEFI-LOPES, D. M; LIMONGI, S. C. **O Tratado de Fonoaudiologia**. Roca, 2004.
- GUYTON, A. C. **Tratado de fisiologia médica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
- ZEMLIN, W. R. **Anatomia e Fisiologia em Fonoaudiologia**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.